



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, a Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

A Colônia Agroindustrial de Palhoça, ao longo dos anos, tem disponibilizado apenados para a realização de serviços comunitários, como jardinagem, limpeza, roçagem e manutenção, especialmente junto a órgãos públicos, com base em autorizações judiciais específicas;

- Tais serviços têm historicamente contribuído para a reintegração social dos apenados, ao mesmo tempo em que suprem necessidades de instituições públicas com mão de obra autorizada e de baixo custo;
- Há aproximadamente 45 (quarenta e cinco) dias, os serviços prestados por esses apenados foram suspensos, inclusive na **Escola de Educação Básica Dom Jaime Câmara no Município da Palhoça**, entre outras instituições;
- A informação recebida é de que setores da auditoria interna da Secretaria não estão mais autorizando a expedição das portarias necessárias, apesar das autorizações judiciais já existentes;
- Os apenados liberados não são encaminhados a empresas privadas, atendendo exclusivamente demandas de órgãos públicos, e em todos os casos com respaldo judicial;

Requer-se saber:

1. **Qual a justificativa administrativa ou normativa para a suspensão, há cerca de 45 dias, da autorização para que apenados da Colônia Agroindustrial de Palhoça prestem serviços de apoio a órgãos públicos como escolas, secretarias e prefeituras, mesmo quando há autorização expressa do Poder Judiciário?**
2. **Há alguma norma, portaria, resolução ou decisão interna da Secretaria que tenha alterado ou revogado o procedimento anteriormente adotado quanto à liberação desses apenados para atividades externas? Em caso afirmativo, solicita-se o envio da íntegra do ato normativo correspondente.**
3. **Quais critérios estão sendo atualmente utilizados para emissão (ou negativa) das portarias de trabalho externo aos apenados já autorizados judicialmente?**
4. **Como o Poder Executivo estadual está garantindo o cumprimento das decisões judiciais que autorizam o trabalho externo dos apenados, diante das restrições que vêm sendo impostas internamente pela auditoria da própria Secretaria?**

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 17/06/2025, às 14:46.

---